

**LEI Nº 266/2017**

**Dispõe sobre os Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de PILÕES, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar/implantar o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, faz a previsão das receitas e despesas para os exercícios vindouros,, com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e compatibilidade com o PPA e Lei Orçamentária - LOA.

**Art. 2º** - Os Programas e Ações Governamentais necessários constam nos relatórios anexados a esta Lei

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilões-PB, 04 de Dezembro de 2017.

  
IREMAR FLOR DE SOUZA  
Prefeito